



EDITAL n.º 005/2026

PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE ARTES: VISUAIS, DANÇA, MÚSICA E TEATRO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE FILOSOFIA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, A INTEGRAREM CADASTRO DE RESERVA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A Comissão do Processo Seletivo Emergencial, nomeada pela Portaria RH N.º 503/2025, com base na Lei Municipal n.º 3.839/2017, e suas alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial destinado à formação de Cadastro de Reserva para as vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pelo candidato;

1.2. As inscrições serão feitas:

- Via SITE da Prefeitura Municipal de Gaspar, no seguinte endereço:

<https://www.gaspar.sc.gov.br/concurso/005-2026>

As inscrições somente serão válidas se forem preenchidos todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, juntamente com a documentação exigida, conforme edital.

1.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;

1.4. O candidato poderá fazer inscrição na área de atuação de acordo com a sua habilitação;

1.5. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e revisado, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

1.6 O candidato poderá se inscrever somente para **1 (um) cargo** e será validada somente a **ÚLTIMA** inscrição enviada;

1.7. As inscrições deverão seguir as seguintes orientações: a) Escolher o cargo pretendido com a devida carga horária; b) Os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos (certificados) deverão ser digitalizados em **formato PDF**. Enviar frente e verso no mesmo arquivo. c) Enviar todos os documentos necessários corretamente, legíveis para impressão, considerando que a comissão não se responsabiliza por documentos faltantes e não comunicará a falta dos mesmos; d) Os certificados de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deverão ser enviados com a cópia do verso com o devido registro no órgão competente, junto com o Histórico Escolar; e) Os documentos de identificação do candidato (RG ou CNH) deverão ser enviados a imagem da frente e do verso do documento.

1.8. O não cumprimento das exigências conforme o item 1.7, acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

1.9. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir se a mesma foi devidamente **registrada no site da Prefeitura** na plataforma da FECAM, sendo exibida a mensagem: *“Formulário de inscrição recebido. Aguarde o recebimento da confirmação com o seu número de inscrição no seu e-mail.”* Guarde esta mensagem como seu comprovante de envio, através de *“print”* ou impressão da página.

1.10 O candidato receberá e-mail de confirmação contendo o número de inscrição, o qual será considerado como protocolo de recebimento. Este e-mail será enviado em até 3 (três) dias úteis após o término do período de inscrições, conforme item 2.1 deste edital.



1.11. Em caso de não recebimento do e-mail de resposta conforme item 1.10 deste edital, o candidato deverá entrar em contato com o departamento de Gestão de Pessoas para averiguação.

1.10 Será validada somente a última inscrição enviada;

2. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições do presente processo seletivo emergencial ocorrerão dos dias **08 DE ABRIL DE 2026 ATÉ ÀS 23h59 DO DIA 22 DE ABRIL DE 2026.**

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA

3.1. Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.

3.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

3.6. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer.

3.7. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.

3.8. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

3.9 As vagas disponibilizadas no presente processo seletivo emergencial são as abaixo enumeradas, com a habilitação identificada:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	VAGAS	SALÁRIO
Professor de Artes: Artes Visuais	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Artes Visuais ou Artes ou equivalente com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais ou graduando a partir do 5º semestre do curso de graduação exigida	CR	Até R\$ 5.480,27
Professor de Artes: Dança	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Dança; Licenciatura em Artes ou equivalente; ou Licenciatura em Educação Física; e em todos os casos, no mínimo de 20 horas de cursos específicos de dança e/ou coreografia (certificado com registro); ou graduando a partir do 5º semestre do curso de graduação de Dança ou Artes	CR	Até R\$ 5.480,27
Professor de Artes: Música	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas.	Licenciatura ou Bacharelado em Música ou Artes ou equivalente com habilitação em Música ou graduando a partir do 5º semestre do curso de graduação exigida	CR	Até R\$ 5.480,27
Professor de Artes: Teatro	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura ou Bacharelado em Teatro, Artes Cênicas ou Licenciatura em Artes ou equivalente com habilitação em Teatro ou Artes Cênicas ou graduando a partir do 5º semestre do curso de graduação exigida	CR	Até R\$ 5.480,27



Coordenador Pedagógico	40 horas semanais	1) Portador de diploma de licenciatura em Pedagogia com habilitação em Gestão Educacional /Escolar ou Coordenação/Orientação/Supervisão Pedagógica/Escolar/Educacional; Ou 2) Portador de diploma de licenciatura em Pedagogia e pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, na área de Gestão Educacional/Escolar ou Coordenação/Orientação/ Supervisão Pedagógica/Escolar / Educacional; Ou 3) Portador de diploma em qualquer licenciatura e pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, na área de Gestão Educacional/Escolar ou Coordenação/Orientação / Supervisão Pedagógica/ Escolar/ Educacional. Observação: No caso dos itens 2 e 3, apresentar especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula e comprovação de experiência de docência na Educação Básica de, no mínimo, 18 meses.	CR	R\$ 5.988,41
Professor de Artes	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Artes ou equivalente ou graduando a partir do 5º semestre do curso de graduação em Artes.	CR	Até R\$ 5.480,27
Professor de Ensino Religioso	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Ciências da Religião ou graduando a partir do 5º semestre do curso de graduação em Ciências da Religião	CR	Até R\$ 5.480,27
Professor de Filosofia	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Filosofia ou graduando a partir do 5º semestre do curso de graduação em Filosofia	CR	Até R\$ 5.480,27
Professor de Geografia	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Geografia ou graduando a partir do 5º semestre do curso de graduação em Geografia	CR	Até R\$ 5.480,27
Professor de Inglês	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou graduandos a partir do 5º semestre do curso de graduação em Letras/Inglês	CR	Até R\$ 5.480,27



Professor de Informação e Comunicação	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Informática ou Curso superior em áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (tais como: Informática, Sistemas de Informação, Ciência e Tecnologia, Ciências da Computação, Ciência da Informação, Engenharia da Computação, Computação, Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, Tecnologia da Computação, Tecnologias da Informação e Comunicação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Administração de Sistemas de Informação, Tecnologia em Sistemas para Internet, Engenharia de Software, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Redes de Telecomunicações, Tecnologia em Informação e Comunicação, Tecnologia em Banco de Dados, Tecnologia em Ciência de Dados, Tecnologia em Gestão de Telecomunicações, Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações, Tecnologia em Telemática ou Engenharia de Telecomunicações), desde que acompanhados de: Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento; ou Curso de Complementação Pedagógica. Ou graduandos a partir do 3º semestre do curso de graduação exigida.	CR	Até R\$ 5.480,27
Auxiliar de Professor da Educação Especial	20 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas	Ensino Médio completo	CR	40 horas: R\$ 2.467,20 20 horas: R\$ 1.233,58

* Professores terão acrescido ao seu vencimento 7% a título de Gratificação de Regência.

** Todos os contratados terão direito a Vale Alimentação, sendo que os contratados por 40 horas semanais terão direito ao Vale Alimentação de R\$ 1.000,00 mensais. Os contratados com regime de carga horária menor receberão o Vale Alimentação proporcional à carga horária assumida.

3.10 As vagas dos candidatos classificados serão disponibilizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

4.1. O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, Sistema S (SESI, SESC, SENAI e SENAC) para cômputo de pontos na classificação, emitidos em 2022, 2023, 2024 e até **07/04/2026** considerando-se o máximo de 200 horas de curso. Não será aceita declaração de horas. Os certificados enviados pelos candidatos que forem digitais deverão ter a anotação do site e código de verificação para confirmação do registro e emissão. Os certificados que não forem possíveis de confirmação, serão desconsiderados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos digitalizados **em PDF**.



5.1.1. PROFESSOR DE ARTES - ARTES VISUAIS

- a) **Graduado:** Diploma de graduação em Licenciatura em Artes Visuais ou Artes ou equivalente com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais, devidamente credenciado e registrado;
- b) **Graduando:** Cursando graduação em Licenciatura em Artes Visuais ou Artes ou equivalente com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais, com Histórico Escolar e Declaração ou Atestado de Frequência a partir do 5º semestre/fase de 2026;
- c) Histórico Escolar da graduação;
- d) Carteira de identidade e CPF;
- e) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.2. PROFESSOR DE ARTES - DANÇA

- a) **Graduado:** Diploma de Licenciatura em Dança, ou Licenciatura em Artes ou equivalente ou Licenciatura em Educação Física, devidamente credenciado e registrado;
- b) **Graduando:** Cursando graduação em Licenciatura em Dança ou Artes ou equivalente com habilitação em Dança, com Histórico Escolar e Declaração ou Atestado de Frequência a partir do 5º semestre/fase de 2026;
- c) Histórico Escolar da graduação;
- d) Cursos específicos de dança e/ou coreografia de no mínimo 20 horas (certificados com registro).
- e) Carteira de identidade e CPF;
- f) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;
- g) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.3. PROFESSOR DE ARTES - MÚSICA

- a) **Graduado:** Diploma de graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Música ou Artes ou equivalente com habilitação em Música, devidamente credenciado e registrado;
- b) **Graduando:** Cursando graduação em Licenciatura em Música ou Artes ou equivalente com habilitação em Música, com Histórico Escolar e Declaração ou Atestado de Frequência a partir do 5º semestre/fase de 2026;
- c) Histórico Escolar da graduação;
- d) Carteira de identidade e CPF;
- e) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.4. PROFESSOR DE ARTES - TEATRO

- a) **Graduado:** Diploma de graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Teatro ou Artes Cênicas ou Licenciatura em Artes ou equivalente com habilitação em Teatro ou Artes Cênicas, devidamente credenciado e registrado;
- b) **Graduando:** Cursando graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Teatro ou Artes Cênicas ou Artes ou equivalente com habilitação em Teatro ou Artes Cênicas, com Histórico Escolar e Declaração ou Atestado de Frequência a partir do 5º semestre/fase de 2026;
- c) Histórico Escolar da graduação;
- d) Carteira de identidade e CPF;
- e) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.



5.1.5. COORDENADOR PEDAGÓGICO

a) **Graduado:**

1-Diploma de licenciatura em Pedagogia com habilitação em Gestão Educacional /Escolar ou Coordenação/ Orientação/Supervisão Pedagógica/ Escolar/Educacional;

Ou

2-Diploma de licenciatura em Pedagogia e pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, na área de Gestão Educacional/Escolar ou Coordenação/Orientação/ Supervisão Pedagógica/Escolar / Educacional;

Ou

3-Diploma em qualquer licenciatura e pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, na área de Gestão Educacional/Escolar ou Coordenação/Orientação / Supervisão Pedagógica/ Escolar/ Educacional.

Observação: No caso dos itens 2 e 3, apresentar especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula e comprovação de experiência de docência na Educação Básica de, no mínimo, 18 meses;

b) Histórico Escolar da graduação;

c) Carteira de identidade e CPF;

d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído se tiver, desde que não tenha sido utilizado como pré requisito para a inscrição. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.6. PROFESSOR DE ARTES

a) **Graduado:** Diploma de Licenciatura em Artes ou Equivalente, devidamente credenciado e registrado;

b) **Graduando:** Cursando graduação em Artes, com Histórico Escolar e Declaração ou Atestado de Freqüência a partir do 5º semestre/fase de 2026;

c) Histórico Escolar da graduação;

d) Carteira de identidade e CPF;

e) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;

f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.7. PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

a) **Graduado:** Diploma de Licenciatura em Ciências da Religião, devidamente credenciado e registrado;

b) **Graduando:** Cursando graduação em Ciências da Religião, com Histórico Escolar e Declaração ou Atestado de Freqüência a partir do 5º semestre/fase de 2026;

c) Histórico Escolar da graduação;

d) Carteira de identidade e CPF;

e) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;

f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.8. PROFESSOR DE FILOSOFIA

a) **Graduado:** Diploma de Licenciatura em Filosofia, devidamente credenciado e registrado;

b) **Graduando:** Cursando graduação em Filosofia, com Histórico Escolar e Declaração ou Atestado de Freqüência a partir do 5º semestre/fase de 2026;

c) Histórico Escolar da graduação;

d) Carteira de identidade e CPF;

e) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;

f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.



5.1.10 PROFESSOR DE GEOGRAFIA

- a) **Graduado:** Diploma de Licenciatura em Geografia, devidamente credenciado e registrado;
- b) **Graduando:** Cursando graduação em Geografia, com Histórico Escolar e Declaração ou Atestado de Freqüência a partir do 5º semestre/fase de 2026;
- c) Histórico Escolar da graduação;
- d) Carteira de identidade e CPF;
- e) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.10 PROFESSOR DE INGLÊS

- a) **Graduado:** Diploma de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa, devidamente credenciado e registrado;
- b) **Graduando:** Cursando graduação em Letras com habilitação em Língua Inglesa, com Histórico Escolar e Declaração ou Atestado de Freqüência a partir do 5º semestre/fase de 2026;
- c) Histórico Escolar da graduação;
- d) Carteira de identidade e CPF;
- e) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.11. PROFESSOR DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

a) **Graduado:** Diploma de graduação em Licenciatura em Informática ou Diploma e Histórico Escolar de curso superior em áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (tais como: Informática, Sistemas de Informação, Ciência e Tecnologia, Ciências da Computação, Ciência da Informação, Engenharia da Computação, Computação, Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, Tecnologia da Computação, Tecnologias da Informação e Comunicação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Administração de Sistemas de Informação, Tecnologia em Sistemas para Internet, Engenharia de Software, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Redes de Telecomunicações, Tecnologia em Informação e Comunicação, Tecnologia em Banco de Dados, Tecnologia em Ciência de Dados, Tecnologia em Gestão de Telecomunicações, Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações, Tecnologia em Telemática ou Engenharia de Telecomunicações), desde que acompanhados de:

1. Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento; ou
2. Diploma e Histórico Escolar de Curso de Complementação Pedagógica. ;

b) **Graduando:** Matrícula ativa e freqüência, a partir 3º semestre/fase, em curso de Licenciatura em Informática, através de declaração atualizada da instituição de ensino superior e **histórico escolar atualizado**, comprovando a conclusão dos semestres anteriores; ou Matrícula ativa e freqüência, a partir do 3º semestre/fase em curso superior em áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (conforme Art. 1º da Lei 4.4.526/2025), através de declaração atualizada da instituição de ensino superior e **histórico escolar atualizado**, comprovando a conclusão dos semestres anteriores; Para esta modalidade (não habilitado), fica dispensada a exigência da formação pedagógica, pós-graduação ou licenciatura plena em outras áreas enquanto perdurar a condição de não habilitado.

- c) Histórico Escolar da graduação;
- d) Carteira de identidade e CPF;
- e) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;
- f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.



5.1.12 AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio com o Histórico Escolar (**OBRIGATÓRIO ANEXAR**);

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1

d) Para os candidatos que pontuarem conforme tabela subitem 8.3, apresentar:

Magistério: Diploma de Conclusão do Magistério e histórico escolar;

Graduandos: Declaração ou Atestado de Matrícula onde conste o semestre/fase de 2026, de cursos de graduação com habilitação na área da educação e Histórico Escolar;

Graduados: Diploma de Licenciatura com habilitação na área da educação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar;

5.2 No caso do graduando não tiver recebido o Certificado da Instituição de Ensino, apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar. Não será aceito declaração de conclusão.

5.3 Para candidatos graduandos que apresentarem a Declaração de Matrícula e o Histórico escolar, para comprovação, a comissão verificará se o candidato possui, no mínimo, 4 semestres cursados e concluídos. Para a pontuação por título, do item 8.3, se necessário, poderá ser feito a verificação de semestres cursados e a cursar, podendo neste caso, fazer uma média de semestres concluídos.

5.4 Para candidatos que se inscreverem para cargos de nível Médio, apresentar obrigatoriamente o certificado de conclusão e Histórico de Ensino Médio.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência PcD, na proporção de 5% (cinco por cento) das respectivas vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações, e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;

6.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, no momento da inscrição. O Laudo Médico deverá conter o nome do candidato e a assinatura, carimbo e CRM do médico responsável por sua emissão.

6.3. O laudo não poderá ter data de emissão superior a 01(um) ano, contado da data do presente Edital

6.4. Os candidatos que se declararem com deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura de Gaspar, constituída na forma do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem assim à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função.

6.5 Somente haverá a convocação dos candidatos que se declararem com deficiência, se houver mais de 20 candidatos inscritos para o cargo pretendido.

6.6 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD.

6.7 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6.8 O candidato Pessoa com Deficiência – PcD participará tanto da classificação geral (6.1), como da classificação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD.

6.9 Os candidatos, Pessoas com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 19ª (décima nona), a 39ª (trigésima nona) e a 59ª (quingüagésima nona) vaga que ocorrer e assim sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no item 7.1

6.10 A classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.



6.11 Não provida à vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo emergencial ou na avaliação da equipe multiprofissional, será ela preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente. A pontuação será a seguinte:

- a) Título de Pós-Graduação – Especialização valerá 10 (dez) pontos cada, sendo aceito somente até 2 (dois) certificados por candidato (somente valerão os títulos que não utilizados como pré requisito para o cargo);
- b) Mestrado valerá 25 (vinte e cinco) pontos e Doutorado valerá 50 (cinquenta) pontos.

Título	PONTOS
Pós-Graduação - Especialização	10
Mestrado	25
Doutorado	50

c) Cursos com Certificados de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais e do Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, etc.) na área de atuação, ou cursos que atendem o subitem 4.1 deste edital, desde que realizados nos anos de 2022, 2023, 2024, e até 07/04/2026 , mediante apresentação do certificado frente e verso. Será creditado 0,5 ponto a cada 20 horas de curso. **Máximo a ser considerado: 200 horas.**

7.2. O candidato que se inscrever para o cargo de **Auxiliar de Professor de Educação Especial**, poderá ter pontuação acrescentada conforme a tabela abaixo:

a) Habilitação:

Títulos	PONTOS
Conclusão de Ensino Médio – Obrigatório	0
Ensino Superior até a 3º fase/semestre	5
Ensino Superior a partir da 4ª fase/semestre	6
Conclusão de Magistério	7
Conclusão de Ensino Superior – licenciatura	12

7.2.1 Para o compute dos pontos do item 8.2 será considerado somente 1 (uma) habilitação, sendo a de maior pontuação.

7.3. Havendo empate entre os candidatos quanto à classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente de valores:

- a) Candidato mais idoso;
- b) Maior número de horas de aperfeiçoamento e /ou atualização na área específica pretendida.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. As listas classificatórias dos candidatos constarão na ordem decrescente de pontos e serão divulgadas no site www.gaspar.sc.gov.br, no link Concursos Públicos e Processos Seletivos, sendo divulgada a classificação preliminar no dia **29 DE ABRIL DE 2026**. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.



10. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

10.1. O candidato poderá efetuar o pedido de reconsideração à comissão do processo seletivo emergencial de profissionais para formação de quadro de reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar no dia **30 DE ABRIL DE 2026**, em um formulário específico que será disponibilizado no site do Processo Seletivo emergencial no link <https://www.gaspar.sc.gov.br/concurso/005-2026>. Somente serão apreciados os recursos enviados no dia 30/04/2026.

10.2. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e número de sua inscrição;

10.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

10.4. No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos.

11. CONVOCAÇÃO PERÍCIA PARA CANDIDATOS DECLARADOS COM DEFICIÊNCIA

11.1 Será publicado no site do Processo Seletivo Emergencial da Prefeitura Municipal de Gaspar, dia **30 DE ABRIL DE 2026**, a CONVOCAÇÃO dos candidatos declarados com deficiência, que forem deferidos no Processo Seletivo Emergencial conforme a Classificação Preliminar, para comparecer a Perícia por equipe multiprofissional, sendo naquela informada a data, local e horário de realização da aferição.

11.2 O não comparecimento do candidato classificado acarretará a perda do direito à vaga reservada.

11.3 O candidato que tiver a sua declaração constatada como não verdadeira, indeferida, através de publicação específica no site do Processo Seletivo Emergencial no dia do ato da averiguação, poderá apresentar recurso contra o parecer da Comissão Específica, solicitando reconsideração, no dia **08/05/2026**, em formulário específico que será disponibilizado no site do Processo Seletivo, no link <https://www.gaspar.sc.gov.br/concurso/005-2026>.

11.4 Somente serão apreciados os Recursos enviados no dia 08/05/2026.

11.5 O candidato que interpôs recurso será re-convocado, por meio de documento de convocação enviada através de mensagem eletrônica ou ligação telefônica, a se apresentar, pessoalmente, para re-análise, pela Comissão do Processo Seletivo.

11.5.1 A Comissão Específica deste Processo Seletivo Emergencial constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. No dia **11 DE MAIO DE 2026**, será divulgada na internet www.gaspar.sc.gov.br a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo.

13. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

13.1. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, desde que esgotada a lista de classificados da respectiva função do Processo Seletivo do Edital 012/2023.

13.2 Na chamada para todos os cargos de Professor deste edital, a preferência se dará pelos candidatos graduados. O início da convocação dos candidatos não habilitados ocorrerá quando esgotada a listagem dos candidatos habilitados/graduados. A Lista de não habilitados não é lista de suplência ou continuidade da lista dos habilitados.

13.3. O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano corrente, nas chamadas subsequentes, caso não tenha renunciado a esse direito;

13.4. Ao candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver;

13.5. O candidato deverá se apresentar na unidade de trabalho imediatamente após a contratação;



13.6. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho sempre que necessário e de interesse da administração, ou no retorno do titular que estiver sendo substituído;

13.7. O candidato deverá estar habilitado e em condições de prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação ou exclusão do certame, conforme caso, tendo em vista que o presente processo seletivo emergencial visa à seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Gaspar;

13.8. O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato antes ou no término do prazo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 3.839/2017;

13.9. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital e seus anexos que serão publicados no site www.gaspar.sc.gov.br;

14.2. A inscrição do candidato que não possua habilitação mínima para área pretendida será indeferida;

14.3. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente no presente Processo Seletivo;

14.4. No momento da chamada o candidato deverá apresentar o documento de identidade e o documento original da habilitação para o cargo;

14.5. Os candidatos deverão executar todas as atividades indicadas para a sua função;

14.6. O candidato classificado poderá ser chamado mediante a existência da vaga e será avisado **via telefone ou mensagem eletrônica**, conforme ficha de inscrição, obedecendo à ordem de classificação;

14.7. É de responsabilidade do candidato, manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar;

14.8. A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;

14.9. A lista de documentos necessários para a contratação do candidato será entregue no dia da chamada;

14.10. O Processo Seletivo Emergencial de que trata este Edital terá validade para o ano de 2026.

14.11. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar.

Gaspar, 08 de abril de 2026

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 005/2026

ITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	08/04/2026
2	Período de Inscrições	07/04/2026 a 22/04/2026
3	Divulgação da lista de classificação preliminar	29/04/2026
4	Período de recursos da classificação preliminar	30/04/2026
5	Publicação da convocação da perícia para candidatos declarados PcD	30/04/2026
6	Homologação do resultado final	11/05/2026

PCI Concursos